



ATA DE REUNIÃO - PR/NUPREC

ATA DA 28ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS - previsto no art. 57 da Resolução n. 303/2019 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça e na Portaria TJRR/PR nº 1767, de 19/10/2015.

Aos quinze dias do mês de outubro de 2024, reuniram-se virtualmente os seguintes membros do **Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios**: **Dr. Esdras Benchimol**, Juiz Auxiliar da Presidência do TJRR e **Dra. Larissa de Souza Carril**, Juíza Federal do Trabalho - Auxiliar da Presidência do TRT11 (Substituta). Registrada a ausência justificada do **Dr. Diego Carmo de Sousa**, Juiz Federal do TRF1 – Seção Judiciária de Roraima (titular). Reuniram-se, extraordinariamente, de forma virtual, às 14h, para deliberar sobre a seguinte **pauta**: **1)** unificação da lista cronológica de precatórios do Estado de Roraima com as listas de precatórios das entidades da Administração Indireta; **2)** encaminhamento das listas de precatórios das entidades da Administração indireta pelos Tribunais Federais; **3)** análise da necessidade de alteração do percentual da RCL do Estado de Roraima, em razão da inclusão das entidades da Administração indireta na lista cronológica do Estado; **4)** informes sobre a reunião realizada com a SEFAZ/RR e a PROGE/RR; **5)** assuntos gerais. Também participaram da reunião, como secretária, Valdira Silva, coordenadora do NUPREC – Núcleo de Precatórios do TJRR e Gisele de Lima Braga - Diretora da Secretaria da Fazenda Pública. Aberta a reunião, o Dr. Esdras Benchimol, presidente do Comitê, agradecendo a presença de todos, deu início a deliberação da pauta. Inicialmente, foi registrado que o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima encontra-se sob inspeção ordinária do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e, que, houve a orientação para que o Tribunal procedesse com a inclusão da Administração indireta do Estado de Roraima na lista cronológica do referido ente, de forma que os Tribunais devem ajustar a ordem cronológica dos entes inseridos no regime especial, para que constem em uma única lista as entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 53 da Resolução 303/2019, tendo o Comitê decidido sobre a necessidade de encaminhamento das listas da Administração indireta para o Tribunal. Nesse ponto, a **Dra. Larissa de Souza Carril** informou que não existe precatório pendente de pagamento (exercícios pretéritos), inclusive não tem para o exercício de 2024, mas foram expedidos precatórios neste exercício, que será objeto de alteração por parte do TRT11. Foi, ainda, constatado por meio do endereço eletrônico: <https://www.trf1.jus.br/trf1/processual/rpv-e-precatorios>, acerca da inexistência de precatório pendente de pagamento perante o TRF1, relatórios aos exercícios anteriores ao ano de 2025, registrando-se aqui a existência de um precatório na lista do TRF1 (2025). Quanto ao Tribunal de Justiça, constou que existe um precatório da ordem de R\$ 8.965.233,47 (oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), pendente de pagamento (2024), havendo assim, a necessidade de alteração do percentual da receita corrente líquida constante da análise do plano anual de pagamento, primeiramente para constar a previsão do valor do precatório, e, ainda, para correção da quantidade de meses prevista de forma equivocada, reduzindo de 77 para 72 meses. Registrou, por fim, que foi realizada uma reunião com o Secretário de Estado da Fazenda, Manoel Sueide Freitas e a Procuradoria de Estado, Dra. Daniella Torres de Melo Bezerra, oportunidade em que foram informados a respeito da necessidade de alteração do percentual da RCL neste exercício, que conforme análise realizada pelo Núcleo de Precatório, deve passar de 1,81% para 1,96%, refletindo em alteração no valor do aporte mensal, já a partir do dia 20 de outubro. Assim, esgotada a pauta, não havendo outras questões a serem discutidas, deu-se por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Valdira Silva - Coordenadora do Núcleo de Precatórios do TJRR, na condição de secretária, lavrei a presente ata, que foi assinada por todos os presentes.

Boa Vista, 16 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO**, Juiz Auxiliar da Presidência, em 16/10/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA, Coordenador(a)**, em 16/10/2024, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA DE SOUZA CARRIL, Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Lima Braga, Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2158199** e o código CRC **C1F9AC1C**.
